



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL  
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015

**LEI Nº 608, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.**

**Institui a Medalha José Correia dos Santos para ser conferida a alunos destaque da rede pública de ensino.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município, e demais Diplomas legais, faz saber que: a Câmara Municipal de Murici aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no Município de Murici, a Medalha JOSÉ CORREIA DOS SANTOS, com escopo de agraciar alunos que se destacarem na rede pública de ensino.

**Parágrafo Único.** A medalha será conferida a um único aluno por estabelecimento da rede oficial do município.

**Art. 2º.** A aferição dos alunos destaque será feita por comissão composta pelo Diretor do Estabelecimento, pelo Secretário Municipal de educação e representante do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 3º.** A Comissão de aferição para conhecer o aluno destaque, levará em conta a média geral de notas, a frequência e disciplina, apurada no aproveitamento escolar, ao final de cada ano letivo.

**Art. 4º.** As medalhas, a critério da comissão poderão ser patrocinadas por empresa local.

**Art. 5º.** O poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 dias.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Murici, Alagoas, em 10 de janeiro de 2020.

  
**Olavo Calheiros Novais Neto**  
PREFEITO

Publicada no Quadro de Aviso e Imprensa Oficial desta Prefeitura Municipal, aos dez (10) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (2020).

  
**Vânia Menezes Vasconcelos Moura**  
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento